



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer da Excelentíssima  
Ministra da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento  
do Brasil, Senhora Tereza  
Cristina, informações sobre  
o Pronaf Jovem no  
Amazonas.**

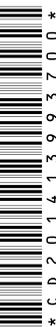
Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requero seja encaminhado à Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil, Senhora Tereza Cristina, requerimento de informação sobre o Pronaf Jovem no Amazonas, nos seguintes termos:

- 1) Quais os principais obstáculos encontrados no cadastramento do Pronaf Jovem no Estado do Amazonas que impossibilitam o seu acesso ao crédito?
- 2) Existem entraves fiscais e sanitários que impeçam a participação dos agricultores amazonenses no Pronaf Jovem?
- 3) Quais as orientações deste Ministério para ampliar o acesso ao crédito do Pronaf Jovem nos municípios do Amazonas?

### Justificação

O Pronaf Jovem é um financiamento de suma importância para jovens agricultores e produtores rurais familiares, contribuindo bastante para o investimento nas atividades de produção agrícola e para o desenvolvimento  
Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –  
Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5933/1933





regional. Embora o crédito do Pronaf represente uma grande vitória, por incluir a agricultura familiar de maneira específica na pauta das políticas públicas de fomento à produção agrícola no Brasil, ainda há a existência de uma série de gargalos que dificultam o acesso aos seus recursos, como é o caso do Amazonas, onde nenhum Pronaf Jovem foi feito desde 2015, deixando de atender milhares agricultores no Estado.<sup>1</sup> Sem esse crédito é bastante complicado para o jovem dar continuidade a atividade dos pais.

A ampliação de programas sociais, como o crédito rural Pronaf, é imprescindível para auxiliar o jovem agricultor e para a oferta de insumos para a merenda escolar nas escolas. A agricultura familiar é responsável pela produção de mais de 50% dos alimentos da cesta básica brasileira, sendo um importante instrumento de controle da inflação. Além de ser uma fonte de abastecimento alimentício para as regiões, a agricultura familiar também é uma fonte de geração de empregos.

O Pronaf tem um impacto muito grande na vida econômica e social dos agricultores familiares, além de promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades nas propriedades rurais ocasionadas pelo programa. Desta forma, o acesso ao crédito do Pronaf Jovem possibilita ao agricultor familiar condições necessárias para investir na infraestrutura de suas propriedades, ampliar, diversificar, comercializar e potencializar a produção de alimentos, gerar emprego e distribuir renda.

No país, são aproximadamente 4,4 milhões de famílias agricultoras, o que representa 84% dos estabelecimentos rurais brasileiros. No Amazonas, a agricultura familiar é extremamente importante para a economia regional, porém ainda enfrenta grandes desafios para produzir alimentos, levando em consideração aspectos como sustentabilidade e ambiente, segurança alimentar, e fatores estruturais, como acesso às localidades e organização social. Sendo assim, a agricultura familiar é um segmento de elevada importância para o desenvolvimento do Estado do Amazonas e de todo Brasil. Por esses motivos, é preocupante o fato de nenhum Pronaf Jovem ter sido feito

<sup>1</sup> Fonte: <https://thomazrural.com.br/2020/12/05/nenhum-pronaf-jovem-foi-feito-no-amazonas-nos-ultimos-6-anos/>  
Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5933/1933





Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

no Estado nos últimos 6 anos. Esse crédito é fundamental para a construção de uma juventude rural autônoma, integrada em instituições de desenvolvimento rural e sucessora na agricultura familiar.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 09 de dezembro de 2020.

**CAPITÃO ALBERTO NETO**

Deputado Federal

Republicanos-AM

Apresentação: 09/12/2020 13:59 - Mesa

RIC n.1625/2020

Documento eletrônico assinado por Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM), através do ponto SDR\_56036, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 1 4 1 3 9 9 3 7 0 0 \*